

CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A.

CNPJ nº 35.588.161/0001-22

NIRE 35.300.545.044

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE, 2ª SÉRIE E 3ª SÉRIE DA TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A., REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2022.

- I. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 27 dias do mês de junho de 2022, às 9:30 horas, na sede da Concessionária Linha Universidade S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olímpadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000.
- II. CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão do comparecimento da totalidade dos titulares das debêntures em circulação, ("Debenturistas" e "Debêntures") objeto do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A.*" celebrado em 26 de março de 2021, conforme alterada ("Escritura de Emissão"), em observância ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na cláusula 11.3 da Escritura de Emissão.
- III. PRESENÇA:** Presentes: (i) Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures da 1ª série, 2ª série e 3ª série em circulação, emitidas no âmbito da terceira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia flutuante, com garantia fidejussória adicional, em três séries, para distribuição pública com esforços restritos da Companhia ("3ª Emissão"); (ii) o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da 3ª Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Companhia.
- IV. MESA:** Presidida pelo(a) Sr. Marcio Somera, e secretariada pelo Sr. Carlos Alberto Bacha.

V. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) a alteração da Cláusula 6.10 da Escritura de Emissão para prorrogar o prazo de vencimento das Debêntures da 3ª Emissão em 31 (trinta e um) dias corridos, de modo que o vencimento e, por consequência, tanto a Data de Amortização das Debêntures quanto a data do último pagamento dos Juros Remuneratórios será o 30 de julho de 2022;
- (ii) a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, de modo a formalizar as alterações mencionadas no item "ii" acima, incluindo eventuais ajustes e alteração nas demais cláusulas da Escritura de Emissão necessárias para o cumprimento das deliberações tomadas nesta assembleia ("Aditamento à Escritura de Emissão");
- (iii) o pagamento de prêmio(s) aos Debenturistas no âmbito da 3ª Emissão, **(a)** no valor de 0,05 % (cinco centésimos por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, a ser pago até o dia 29 de junho de 2022 ("Prêmio Inicial"); e **(b)** somente na hipótese de os recursos captados no âmbito da Dívida de Longo Prazo (conforme definido na Escritura de Emissão) ainda não terem sido efetivamente recebidos pela Emissora e o Resgate Antecipado Obrigatório Total (conforme definido na Escritura de Emissão) não tenha sido realizado até 12 de julho de 2022 (inclusive), no valor de 0,05 % (cinco centésimos por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, a ser pago até o dia 13 de julho de 2022 ("Prêmio Adicional" e, em conjunto com o Prêmio Inicial, os "Prêmios") fora do ambiente B3, diretamente aos Debenturistas, sendo certo que o Prêmio Adicional não será devido em nenhuma hipótese caso ocorra o efetivo recebimento pela Emissora dos recursos captados pela Dívida de Longo Prazo e a Emissora realize o Resgate Antecipado Obrigatório Total até 12 de julho de 2022 (inclusive); e
- (iv) autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário pratiquem todas as providências e assinem todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão, todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as matérias acima.

VI. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram, por **unanimidade**:

- (i) aprovar a alteração da Cláusula 6.10 da Escritura de Emissão para prorrogar o prazo de vencimento das Debêntures da 3ª Emissão, de modo que o vencimento das Debêntures e, por consequência, tanto o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures quanto a data do último pagamento dos Juros Remuneratórios ocorrerão em 30 de julho de 2022. Referida cláusula passará a vigorar da seguinte forma:

"6.10. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, incluindo na Cláusula 6.4 acima, o prazo de vencimento das Debêntures é de 491 (quatrocentos e noventa e um) dias contados da Data de Emissão, ou seja, 30 de julho de 2022 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as Hipóteses de Vencimento Antecipado, Amortização Extraordinária Obrigatória e Resgate Antecipado Obrigatório Total das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão";

- (ii) aprovar a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão;
- (iii) aprovar o pagamento dos Prêmios, conforme aplicável; e
- (iv) autorizar o Agente Fiduciário a praticar todas as providências e assinar todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão, bem como todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as deliberações acima.

Nos termos dos artigos 121, 127 e 128 do Código Civil, as deliberações tomadas nesta assembleia se resolverão de pleno direito, isto é, deixarão, automaticamente, de produzir seus efeitos e se extinguirão de forma irrevogável e irretratável, **(i)** se não houver **(a)** o pagamento tempestivo dos Prêmios, conforme aplicável, fora do ambiente B3, diretamente aos Debenturistas, bem como o pagamento tempestivo dos Juros Remuneratórios devidos em 26 de julho de 2022, nos termos da Escritura de Emissão; e/ou **(b)** a implementação da prorrogação do vencimento da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, da Companhia, no valor total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na sua data de emissão, realizada nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Concessionária Linha Universidade S.A.*" ("1ª Emissão de Debêntures") para 31 de julho de 2022 ou data posterior; ou, alternativamente **(ii)** caso, não seja cumprido o que se estabelece nos itens (a) e/ou (b) acima, se não houver a

quitação simultânea da 1ª Emissão de Debêntures e da 3ª Emissão de Debêntures até 14 de julho de 2022.

Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 27 de junho de 2022.

(As assinaturas constam das páginas seguintes. Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A., realizada em 27 de junho de 2022.

Marcio Somera
CPF: 155.308.068-80
Presidente

Carlos Alberto Bacha
CPF: 606.744.587-53
Secretário

**CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A.
(Emissora)**

Nelson Segnini Bossolan
CPF: 075.371.638-04

Fernando Minguez Llorente
CPF: 716.583.671-38

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.
(Agente Fiduciário)**

Carlos Alberto Bacha
CPF: 606.744.587-53

LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE, 2ª SÉRIE E 3ª SÉRIE DA TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A., REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2022.

Debenturista da 1ª Série

Nome	CNPJ
Banco Crédito Agricole Brasil S.A.	75.647.891/0001-71

Debenturista da 2ª Série

Nome	CNPJ
Banco Crédito Agricole Brasil S.A.	75.647.891/0001-71

Debenturista da 3ª Série

Nome	CNPJ
Banco Crédito Agricole Brasil S.A.	75.647.891/0001-71

Representados neste ato por Marcio Somera, portador do CPF sob o nº 155.308.068-80, e por Guilherme Brant de Carvalho Falcão, portador do CPF sob o nº 128.239.308-17.